



CAp-UERJ

Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira

Processo Seletivo 2020

Manual do Candidato

6º ano do Ensino Fundamental

8º ano do Ensino Fundamental

9º ano do Ensino Fundamental

1º ano do Ensino Médio

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Reitor
Ruy Garcia Marques

Vice-reitora
Maria Georgina Muniz Washington

Sub-reitora de Graduação
Tania Maria de Castro Carvalho Netto

Diretora do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ
Maria Fátima de Souza Silva

Vice-diretora do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ
Maria Ignez Rocha David

Diretor do Departamento de Seleção Acadêmica
Gustavo Bernardo Krause

Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ

Rua Santa Alexandrina, nº 288 – Rio Comprido
Rio de Janeiro – RJ – CEP 20261-232
(21) 2333-7873 / 2333-7874

Departamento de Seleção Acadêmica – DSEA

Rua São Francisco Xavier, nº 524 – Maracanã
Pavilhão João Lyra Filho – 1º andar – Bloco F – sala 1141
Rio de Janeiro – RJ – CEP 20550-013
(21) 2334-0239 / 2334-0275 / 2334-0669

Endereço eletrônico do processo seletivo:
www.cap2020.uerj.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA PARA INGRESSO NO 8º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E NO 1º ANO DO ENSINO MÉDIO

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo para ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental e de Transferência Externa para ingresso no 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e no 1º ano do Ensino Médio no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), a iniciar-se no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

1 Da realização

1.1 O processo seletivo e de transferência ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA), vinculado à Sub-reitoria de Graduação (SR-1), e ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ), ambos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1.1.1 Caberá ao Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA) executar, acompanhar e divulgar os eventos relacionados à isenção do pagamento da taxa de inscrição, à inscrição, à confirmação da inscrição, à elaboração e realização da prova e ao suporte técnico de informática para o processo de correção de provas, o processamento de resultados e a realização do Sorteio Público, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).

1.1.2 Caberá ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) planejar, coordenar e acompanhar o processo, por intermédio da Banca Administrativa indicada pelo Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira.

1.2 O processo seletivo estará aberto aos candidatos que preencham às seguintes condições:

- a) 6º ano do Ensino Fundamental: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2007, inclusive, e que tenham concluído ou estejam concluindo o 5º ano do ensino fundamental;
- b) 8º ano do Ensino Fundamental: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2005, inclusive, e que tenham concluído ou estejam concluindo o 7º ano do ensino fundamental;
- c) 9º ano do Ensino Fundamental: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2004, inclusive, e que tenham concluído ou estejam concluindo o 8º ano do ensino fundamental;
- d) 1º ano do Ensino Médio: nascidos a partir de 1º de janeiro de 2003, inclusive, e que tenham concluído ou estejam concluindo o 9º ano do ensino fundamental.

1.2.1 Estará eliminado do concurso o candidato sorteado cujo responsável legal não comprove, no ato da matrícula, por meio da Certidão de Nascimento original e uma declaração oficial da escola de origem, o preenchimento dos critérios relacionados no item 1.2.

1.3 Em cumprimento à Lei Estadual nº 6434/2013, que dispõe sobre o sistema de cotas para a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em relação ao Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, ficam reservados para os candidatos comprovadamente carentes percentuais de vagas para os seguintes grupos de cotas:

- a) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;
- b) 20% (vinte por cento) para estudantes negros, pardos e índios;
- c) 5% (cinco por cento) para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação em vigor.

1.3.1 Terão direito ainda à reserva de vagas os filhos de servidores da UERJ, de acordo com os seguintes percentuais:

- a) 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de professores;
- b) 12,5% (doze e meio por cento) para filhos de funcionários.

1.3.2 Para preenchimento das vagas reservadas, entende-se por:

- a) estudante oriundo da rede pública de ensino – aquele que tenha cursado, na rede pública de ensino, integralmente, todos os anos do ensino fundamental anteriores ao que está concorrendo;
- b) negro, pardo e índio – aquele declarado por seu responsável como negro, pardo ou índio;
- c) pessoa portadora de deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7853/1989 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;
- d) filho de servidores da UERJ – filho ou menor sob tutela ou guarda de servidores que pertençam ao quadro efetivo de servidores ativos e inativos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

1.3.3 O responsável pelo candidato às cotas reservadas para estudantes negros, pardos e índios, em caso de declaração falsa, estará sujeito às devidas sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

1.3.3.1 Mesmo após a efetivação da matrícula no CAp-UERJ, o responsável pelo candidato declarado negro, pardo ou

índio poderá ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na referida declaração.

1.4 Serão oferecidas 95 (noventa e cinco) vagas para o ano letivo de 2020, assim distribuídas:

TIPO DE VAGA		NÚMERO DE VAGAS			
		6º ano EF	8º ano EF	9º ano EF	1º ano EM
não reservada (ampla concorrência)		17	3	4	3
reservada	estudantes negros, pardos e índios (*)	12	2	3	2
	estudantes da rede pública de ensino (*)	12	2	3	2
	peçoas portadoras de deficiência (*)	3	1	1	1
	filhos de professores da UERJ	8	1	2	1
	filhos de funcionários da UERJ	8	1	2	1
Total		60	10	15	10

(*) candidatos comprovadamente carentes

1.4.1 As vagas oferecidas serão preenchidas por meio de Sorteio Público, após a prova de nivelamento.

2 Da inscrição

2.1 A inscrição será realizada exclusivamente pela internet.

2.2 O responsável pela inscrição do candidato deverá, no período de 00h00min do dia 12 de agosto às 23h59min do dia 10 de setembro de 2019, adotar os seguintes procedimentos:

- acessar o endereço eletrônico www.cap2020.uerj.br ;
- tomar ciência das normas do Edital;
- efetuar o cadastro dos seus dados pessoais no sistema de concursos do DSEA, caso ainda não o possua;
- preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
- imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
- imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais);
- efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no calendário (Anexo 1); h) enviar pela internet uma foto do candidato de acordo com as seguintes especificações: foto de rosto, frontal, recente, fundo claro, utilizando arquivo com extensão “.jpg” e tamanho máximo de 100 kB.

2.2.1 Ao solicitar a inscrição, o responsável atestará sua submissão às exigências do concurso objeto deste Edital, não lhe cabendo qualquer ressarcimento em função de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

2.2.2 O responsável pelo candidato que não enviar a foto pela internet deverá imprimir o requerimento de inscrição, colar uma foto recente do candidato, tamanho 3 x 4, no espaço apropriado, e entregá-lo no período, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

2.2.3 Ao candidato isento do pagamento da taxa de inscrição não será exigido o cumprimento dos procedimentos indicados nas alíneas f e g.

2.3 O responsável pelos candidatos às vagas reservadas para estudantes oriundos da rede pública de ensino, para estudantes negros, pardos e índios ou para pessoas portadoras de deficiência deverá ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- assinalar, no campo específico do requerimento de inscrição, sua opção pelo sistema de cotas;
- preencher o Formulário de Informações Socioeconômicas;
- imprimir o Formulário de Informações Socioeconômicas preenchido e entregá-lo, juntamente com a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da sua opção de cota, em envelope lacrado, diretamente no campus Maracanã, Laboratório de Informática da UERJ, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, térreo, no período e horário indicados no calendário (Anexo 1).

2.4 A documentação exigida e as instruções específicas para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estão estabelecidas no Anexo 2.

2.5 O responsável pelo candidato que desejar alterar qualquer informação em seu requerimento de inscrição somente poderá fazê-lo até o último dia de inscrição, estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.6 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência ou depósito bancários, sendo considerados válidos

apenas os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário.

2.6.1 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet; nos casos de opção pela internet, deve ser observado o horário limite de cada banco para pagamentos.

2.6.2 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelo responsável e não pagos pelas instituições bancárias.

2.7 O responsável pelo candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, a cópia do recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, além do recibo de entrega da documentação, se concorrente às vagas reservadas pelo sistema de cotas para estudantes oriundos da rede pública de ensino, estudantes negros, pardos e índios e para pessoas portadoras de deficiência.

2.8 O preenchimento do requerimento de inscrição caberá inteiramente ao responsável pelo candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico www.cap2020.uerj.br.

2.9 O DSEA não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo responsável apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.

2.9.1 O DSEA disponibilizará acesso à internet para a realização da inscrição no campus Maracanã, Laboratório de Informática da UERJ, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, térreo, das 10 às 16 horas, em dias úteis.

2.10 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuado o caso previsto no item 2.2.3.

2.11 O responsável pelo candidato deverá verificar, dois dias úteis após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, se consta em seu recibo do requerimento de inscrição, disponível no sistema de concursos do DSEA, a informação "INSCRIÇÃO FINALIZADA - PAGAMENTO CONFIRMADO".

2.11.1 Caso o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo e a inscrição não esteja confirmada, o responsável pelo candidato deverá solicitar a devida regularização no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), mediante a apresentação do seu documento de identidade, da cópia do recibo do requerimento de inscrição e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

2.11.2 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

2.12 O responsável pelo candidato às vagas reservadas para filhos de servidores da UERJ, enquadrado em mais de uma categoria funcional, deverá indicar, no momento da inscrição, aquela com a qual deseja concorrer, o que não poderá ser posteriormente alterado.

2.12.1 Para efeito de enquadramento na categoria funcional, será considerada a lotação do responsável no dia 11/08/2019, de acordo com as informações constantes na base de dados da Superintendência de Recursos Humanos da UERJ.

2.13 Caso seja verificada mais de uma inscrição paga para um mesmo candidato, será considerado somente o requerimento de inscrição de data mais antiga.

2.13.1 Em se tratando de mais de uma inscrição para candidato às vagas reservadas para filhos de servidores da UERJ, será considerado o requerimento de inscrição realizado pelo responsável que possua vínculo funcional com a Universidade. Caso ambos os responsáveis possuam vínculo funcional com a Universidade, será aplicado o critério estabelecido no item 2.13.

2.14 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior, ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou, ainda, por motivo de desistência de participação no processo seletivo.

2.15 Caso o candidato portador de deficiência precise de condições específicas para realizar a prova, seu responsável deverá apresentar atestado médico de, no máximo, 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do médico, com parecer descritivo das necessidades e com indicação do tipo de atendimento a ser oferecido ao candidato, no período, horário e local mencionados no calendário (Anexo 1).

2.15.1 O responsável pelo candidato somente poderá solicitar esse tipo de atendimento após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema de concursos do DSEA, excetuando-se o candidato isento.

2.15.2 A não solicitação das condições específicas implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

2.16 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.

2.17 A inscrição no processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte do responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital e estabelecidas pelo CAP-UERJ, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo.

3 Da confirmação da inscrição

- 3.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), comprovante formal de inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.cap2020.uerj.br, no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.2 Para a realização da prova, é indispensável a apresentação do CCI.
- 3.3 O responsável pelo candidato, ao obter o CCI, deverá tomar ciência do local (endereço e número de sala) e da data e horário em que será realizada a prova, além de fazer a conferência das seguintes informações:
- a) número de inscrição;
 - b) dados de identificação do candidato, inclusive sua foto digitalizada;
 - c) dados de identificação do responsável;
 - d) opção de cota, se concorrente às vagas reservadas.
- 3.4 O responsável que verificar incorreções nas informações contidas no CCI do candidato deverá apresentar-se no período, horário e local indicados no calendário (Anexo 1), de posse de seu documento de identidade e do recibo do requerimento de inscrição, para retificação de dados.
- 3.4.1 Nenhuma retificação de dados será efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 1), valendo, portanto, os dados constantes no CCI.
- 3.5 A posse do CCI não exime o responsável pelo candidato da obrigação de acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e editais posteriores, referentes ao processo seletivo, bem como de identificar corretamente o local de realização da prova.

4 Do Processo Seletivo e de Transferência

- 4.1 Os candidatos serão submetidos a uma prova de nivelamento de Língua Portuguesa, Matemática e Redação.
- 4.2 As provas de Língua Portuguesa e Matemática versarão sobre os conteúdos programáticos definidos no Anexo 3.
- 4.2.1 Para o 6º ano do ensino fundamental, as provas de Língua Portuguesa e Matemática serão discursivas; para os demais anos, serão objetivas, com questões de múltipla escolha.
- 4.3 A prova será realizada na data estabelecida no calendário (Anexo 1). O local e o horário de sua realização serão divulgados no CCI.
- 4.4 O candidato deverá apresentar-se no local de prova 1 (uma) hora antes do seu início, munido de CCI e de caneta esferográfica com tinta preta ou azul.
- 4.4.1 A prova deverá ser feita obrigatoriamente com caneta esferográfica preta ou azul.
- 4.5 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 4.6 Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova, utilizando chapéus, bonés, bolsas, livros, impressos, anotações, cadernos e folhas avulsas de qualquer tipo, similares e afins.
- 4.7 Nas salas de prova, não será permitido aos candidatos usar relógio, celulares, aparelhos eletrônicos, similares e afins que possam gerar dúvidas quanto à possibilidade de recebimento de mensagens de qualquer natureza durante a realização da prova.
- 4.8 O DSEA não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos pessoais do candidato.
- 4.9 Não serão permitidos, durante a realização da prova, empréstimo de qualquer material ao candidato e, também, comunicação entre candidatos.
- 4.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da prova.
- 4.11 Para acompanhar o candidato até o local de realização da prova, será permitido o ingresso de apenas 1 (um) responsável, devidamente identificado por um representante do DSEA
- 4.12 O responsável deverá aguardar o candidato terminar a prova em local determinado pela Coordenação do Concurso, não podendo dirigir-se à sala de prova sem autorização da coordenação.
- 4.13 Se o candidato, após ter assinado a lista de presença, não desejar fazer a prova, o seu responsável deverá assinar o Termo de Desistência, lavrado pelo coordenador do local de realização da prova.
- 4.13.1 Na ausência do responsável, o Termo de Desistência será assinado por 2 (duas) testemunhas.
- 4.14 A prova, o padrão de respostas e os gabaritos serão oficialmente divulgados em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 4.15 Serão aceitos recursos quanto à formulação das questões, ao padrão de respostas e aos gabaritos no período, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

5 Do resultado da prova de nivelamento

- 5.1 Serão considerados APTOS todos os candidatos que atingirem 50% (cinquenta por cento) de rendimento no total das provas realizadas, que, por terem caráter de apenas identificar a aptidão, não produzirão efeitos de pontuação e valerão apenas para constituir o grupo de candidatos APTOS para participar do Sorteio Público, à exceção daqueles que, em alguma das provas realizadas, não obtiverem nenhum rendimento.
- 5.2 Serão considerados NÃO APTOS todos os candidatos que tenham obtido rendimento inferior a 50% (cinquenta por cento) no total das provas realizadas, e os que, em alguma das provas realizadas, não obtiverem nenhum rendimento, mesmo que tenham obtido 50% (cinquenta por cento) no total das verificações.
- 5.3 Serão divulgadas as listagens identificando os candidatos APTOS e NÃO APTOS ao Sorteio Público, em data e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).

6 Do pedido de revisão da verificação do nivelamento

- 6.1 O responsável pelo candidato considerado NÃO APTO poderá solicitar revisão da verificação do nivelamento, na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 6.1.1 Para cada pedido de revisão, deverá ser paga uma taxa de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) no Banco Bradesco, por meio de boleto bancário obtido no local da solicitação.
- 6.2 Não será aceito pedido de revisão por fax, correio, redes sociais ou e-mail .
- 6.3 A resposta da banca examinadora, após a revisão, será definitiva, não cabendo mais pedido de revisão.
- 6.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga pelo pedido de revisão.
- 6.5 Não serão admitidas solicitações de revisão fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 6.6 A listagem final de candidatos APTOS e NÃO APTOS, após a revisão, será divulgada na data e local informados no calendário (Anexo 1).

7 Do Sorteio Público

- 7.1 Todos os candidatos APTOS na prova de nivelamento receberão novos números para participação no Sorteio.
- 7.1.1 O número do candidato para o Sorteio Público deverá ser obtido no endereço www.cap2020.uerj.br.
- 7.2 O Sorteio Público para preenchimento das vagas informadas no item 1.4 deste Edital será realizado em data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 7.3 Os candidatos APTOS participarão em igualdade de condições do Sorteio Público, não sendo considerada a nota obtida na prova de nivelamento.
- 7.4 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas em determinado grupo de cotas, serão adotados os seguintes critérios:
- candidatos carentes negros, pardos ou índios: as vagas ociosas serão, prioritariamente, transferidas para os candidatos carentes oriundos da rede pública de ensino, dentro do total de 40% (quarenta por cento) reservado para eles.
 - candidatos carentes oriundos da rede pública de ensino: as vagas ociosas serão, prioritariamente, transferidas para os candidatos carentes negros, pardos ou índios, dentro do total de 40% (quarenta por cento) reservado para eles.
 - candidatos carentes deficientes: as vagas ociosas serão transferidas para os candidatos às vagas de cota ampla concorrência.
- 7.4.1 Se ainda restarem vagas, após esgotados os critérios das alíneas a e b, estas serão transferidas para os candidatos às vagas de ampla concorrência.
- 7.5 No Sorteio Público, para cada tipo de vaga, será constituído um cadastro de reserva com o mesmo quantitativo de vagas definidas no item 1.4, a ser utilizado nos casos de faltas, desistências e indeferimentos por ocasião da matrícula.
- 7.5.1 O cadastro de reserva não constitui garantia de que o candidato será convocado para a matrícula; seu uso está condicionado à existência de vagas nos casos definidos no item 7.5.
- 7.6 Na hipótese de participação de candidatos gêmeos, o sorteio de um dos irmãos não implica o direito à vaga ao(s) seu(s) gemelar(es) inscrito(s).
- 7.7 Não é obrigatório o comparecimento do responsável pelo candidato ao Sorteio Público.
- 7.8 Os números contemplados no Sorteio Público serão divulgados, em tempo real, no endereço eletrônico www.cap2020.uerj.br, e o resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na data prevista no calendário (Anexo 1).

8 Da matrícula

- 8.1 Somente terão direito à matrícula os candidatos contemplados no Sorteio Público dentro do número de vagas e nos demais casos permitidos no Edital.
- 8.2 Os candidatos contemplados no Sorteio Público deverão comparecer na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) para realização da matrícula.
- 8.3 No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) original e cópia da certidão de nascimento ou do documento de identidade;
 - b) original do histórico escolar até o ano anterior ao que está concorrendo; caso não possa apresentar o histórico, apresentar uma declaração de conclusão do ano anterior ao que está concorrendo, em papel timbrado do estabelecimento de origem;
 - c) atestado de saúde, especificando qualquer necessidade especial e liberando o estudante para a Educação Física;
 - d) original e cópia da carteira de vacinação;
 - e) 6 (seis) fotos 3 x 4 coloridas (iguais e recentes), com a camisa branca do uniforme do CAP-UERJ (manga 3/4);
 - f) original e cópia do documento de identidade e do CPF do responsável;
 - g) nos casos em que o responsável não for o pai ou a mãe do candidato, serão também necessários o original e a cópia do documento comprobatório de guarda ou tutela;
 - h) contracheque do mês vigente comprovando o vínculo funcional com a UERJ e a categoria na qual o candidato foi inscrito, se concorrente às vagas reservadas para filhos de servidores da Universidade.
- 8.3.1 O histórico escolar emitido em outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pelo Conselho Estadual de Educação.
- 8.4 Será eliminado o candidato cujo responsável não comprovar os requisitos citados no item 1.2.
- 8.5 Será considerado desistente e, portanto, perderá definitivamente o direito à vaga o candidato cujo responsável não comparecer ao ato de matrícula na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) ou não entregar, nesta fase, toda a documentação solicitada nos itens 8.3 e 8.3.1.
- 8.6 No ato da matrícula, o candidato não poderá estar matriculado em outra instituição de ensino do sistema oficial. Nesta situação, o responsável pelo matriculado terá até sete dias corridos para apresentar a declaração de desligamento definitivo da outra instituição, o que implica a definição legal sobre a instituição responsável pelos registros escolares do estudante junto aos demais órgãos e sistemas oficiais.

9 Do aproveitamento dos candidatos do cadastro de reserva

- 9.1 As listagens de convocação de candidatos do cadastro de reserva serão divulgadas nas datas e local estabelecidos no calendário (Anexo 1) e obedecerão rigorosamente à ordem do Sorteio para o cadastro de reserva de cada tipo de vaga.
- 9.2 A convocação de outros candidatos do cadastro de reserva, em posteriores chamadas, além das convocações previstas no calendário, se houver, será por meio de telegrama enviado para o endereço de correspondência indicado no requerimento de inscrição, com a data, horário e local para a matrícula, sendo também divulgada a listagem de convocação no endereço eletrônico www.cap2020.uerj.br.
- 9.3 A matrícula dos candidatos do cadastro de reserva convocados deve ser efetuada na data, horário e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 9.4 O prazo de validade do cadastro de reserva será até o dia 15/06/2020; após essa data, qualquer vaga remanescente não será preenchida.

10 Das disposições gerais

- 10.1 Não haverá ampliação do número das vagas estabelecidas neste Edital, tendo em vista o projeto político-pedagógico do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ, bem como a capacidade de suas instalações físicas.
- 10.2 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.cap2020.uerj.br e no requerimento de inscrição constituem normas que complementam o presente Edital.
- 10.3 O responsável pelo candidato, impedido de comparecer para realizar qualquer procedimento administrativo, inclusive aqueles referentes à matrícula, poderá constituir um representante, por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida.
- 10.3.1 O procurador deverá apresentar original e cópia da procuração, do seu documento de identidade e do seu CPF.
- 10.3.2 O procurador, se profissional advogado, deverá apresentar o original e cópia da carteira da OAB (carteira

profissional), não sendo exigido reconhecimento de firma na procuração.

- 10.4 O responsável pelo candidato poderá acessar, durante todo o processo seletivo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 10.5 A qualquer tempo poderão ser exigidos os originais dos documentos entregues para comprovação de autenticidade.
- 10.6 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, utilizar qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores ou transmissores de dados, áudio, imagens, vídeos e mensagens, livros e anotações, manuscritas ou impressas, similares e afins.
- 10.7 Será eliminado, em qualquer momento, o candidato cujo responsável tiver utilizado, no processo seletivo, informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.
- 10.7.1 Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno que se encontrar nessa situação será excluído, conforme as normas deste Edital, e o responsável pela irregularidade estará sujeito às sanções administrativas, civis e penais.
- 10.8 Será considerado desistente o aluno que não comparecer às aulas na primeira e/ou na segunda semana letiva, e não apresentar atestado médico, sendo chamado para ocupar a vaga o próximo candidato, obedecida a rigorosa ordem do sorteio.
- 10.9 O CAP-UERJ e o DSEA, a qualquer tempo, podem utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo responsável e, conseqüentemente, utilizar os meios disponíveis para a aplicação de eventuais sanções legais.
- 10.10 O DSEA e o CAP-UERJ divulgarão editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo CAP-UERJ 2020, sempre que necessário, no endereço eletrônico www.cap2020.uerj.br.
- 10.11 É obrigação do responsável pelo candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos indicados no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo CAP-UERJ 2020.
- 10.12 O CAP-UERJ e o DSEA não se responsabilizarão por eventuais publicações de provas, padrões de respostas, resultados ou outros tipos de materiais, por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.
- 10.13 A legislação a ser aplicada ao Processo Seletivo CAP-UERJ 2020 será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 10.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira – CAP-UERJ.

Anexo 01

Calendário

	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
ISENÇÃO	Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	17 a 19 de julho de 2019	www.cap2020.uerj.br UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho - térreo Laboratório de Informática Horário: das 10 às 16 horas
	Entrega do Requerimento de Isenção e da documentação comprobatória	até a 22 de julho de 2019	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho - térreo Laboratório de Informática Horário: das 10 às 16 horas
	Divulgação do resultado do processo de isenção	10 de agosto de 2019	www.cap2020.uerj.br
INSCRIÇÃO	Procedimentos de inscrição	12 de agosto a 10 de setembro de 2019	cap2020.uerj.br UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar - sala 1141 Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Pagamento da taxa de inscrição	até 12 de setembro de 2019	Rede bancária e casas lotéricas
	Entrega do Formulário de Informações Socioeconômicas e da respectiva documentação comprobatória para o ingresso pelo sistema de cotas	até 12 de setembro de 2019	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar - sala 1141 Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Entrega do requerimento de inscrição com a foto do candidato (somente para os candidatos que não enviaram a foto pela internet)		
	Regularização do pagamento da taxa de inscrição (pagamento efetuado e inscrição não confirmada)	até 14 de setembro de 2019	cap2020.uerj.br UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar - sala 1141 Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Solicitação de condições específicas para a realização da prova (candidatos portadores de necessidades especiais)		
	SISTEMA DE COTAS	Divulgação do resultado da análise da documentação do sistema de cotas	15 de outubro de 2019
Solicitação de recursos		16 a 18 de outubro de 2019	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho - térreo Laboratório de Informática Horário: das 10 às 16 horas
Divulgação do resultado dos recursos		8 de novembro de 2019	www.cap2020.uerj.br
CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO	Emissão do Cartão de Confirmação de Inscrição	25 a 30 de setembro de 2019	www.cap2020.uerj.br UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar - sala 1141 Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Retificação de dados	25 a 27 de setembro de 2019	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar - sala 1141 Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis

	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
PROVA	Aplicação da prova	06 de outubro de 2019	local e horário indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição
	Divulgação do padrão de respostas	06 de outubro de 2019	www.cap2020.uerj.br
	Solicitação de recursos	07 e 08 de outubro de 2019	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar - sala 1141 Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
SORTEIO	Divulgação da listagem dos candidatos aptos para o sorteio	28 de outubro de 2019	www.cap2020.uerj.br
	Pedido de revisão da prova de nivelamento	29 a 31 de outubro de 2019	UERJ (campus Maracanã) Pavilhão João Lyra Filho DSEA/Atendimento Bloco F - 1º andar - sala 1141 Horário: das 10 às 16 horas, em dias úteis
	Divulgação do resultado da revisão	11 de novembro de 2019	www.cap2020.uerj.br CAP-UERJ Horário: a partir das 15 horas
	Divulgação da listagem dos candidatos aptos para o sorteio	11 de novembro de 2019	www.cap2020.uerj.br
	Emissão do Cartão de Confirmação de Inscrição para o sorteio	12 a 14 de novembro de 2019	www.cap2020.uerj.br
	Realização do Sorteio Público do 6º ano	22 de novembro de 2019	local e horário indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição
	Realização do Sorteio Público do 8º, 9º ano do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio.	27 de novembro de 2019	local e horário indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição
	Publicação dos resultados dos Sorteios Públicos do 6º ano, 8º ano e 9º ano do Ensino Fundamental e 1º Ano do Ensino Médio	29 de novembro de 2019	www.cap2020.uerj.br
MATRÍCULA E CADASTRO DE RESERVA	Matrícula dos candidatos classificados do 6º ano	13 e 14 de janeiro de 2020	CAP-UERJ: Laboratório de informática Horário: das 8 às 15 horas
	Matrícula dos candidatos classificados do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio	15 e 16 de janeiro de 2020	CAP-UERJ: Laboratório de informática Horário: das 8 às 15 horas
	Divulgação da 1ª convocação de candidatos do cadastro de reserva	28 de janeiro de 2020	www.cap2020.uerj.br
	Matrícula da 1ª convocação de candidatos do cadastro de reserva	31 de janeiro de 2020	CAP-UERJ: Laboratório de informática Horário: das 8 às 12 horas
	Divulgação da 2ª convocação de candidatos do cadastro de reserva	5 de fevereiro de 2020	www.cap2020.uerj.br
	Matrícula da 2ª convocação de candidatos do cadastro de reserva	7 de fevereiro de 2020	CAP-UERJ: Laboratório de informática Horário: das 8 às 12 horas
	Divulgação da 3ª convocação de candidatos do cadastro de reserva	11 de fevereiro de 2020	www.cap2020.uerj.br
	Matrícula da 3ª convocação de candidatos do cadastro de reserva	13 de fevereiro de 2020	CAP-UERJ: Laboratório de informática Horário: das 8 às 12 horas
	Divulgação da 4ª convocação de candidatos do cadastro de reserva	17 de fevereiro de 2020	www.cap2020.uerj.br
	Matrícula da 4ª convocação de candidatos do cadastro de reserva	19 de fevereiro de 2020	CAP-UERJ: Laboratório de informática Horário: das 8 às 12 horas
	Divulgação da 5ª convocação de candidatos do cadastro de reserva	3 de março de 2020	www.cap2020.uerj.br
	Matrícula da 5ª convocação de candidatos do cadastro de reserva	5 de março de 2020	CAP-UERJ: Laboratório de informática Horário: das 8 às 12 horas

Anexo 02

Instruções Específicas para os Candidatos às Vagas do Sistema de Cotas

1 Das informações gerais

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o responsável pelo candidato deve:

- a) preencher os requisitos indicados no item 1.2 do Edital de Convocação para um dos grupos de cotas;
- b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas (FIS).

1.2 A renda per capita mensal bruta é calculada pelo total dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, dividindo-se pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas será dada pela análise da documentação indicada neste Anexo, encaminhada em envelope lacrado juntamente com o Formulário de Informações Socioeconômicas e entregue pelo responsável do candidato diretamente no campus Maracanã, localizado no Pavilhão João Lyra Filho, bloco F – 1º andar, sala 1141, no período e horário indicados no calendário (Anexo 1).

1.4 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.5 O responsável pelo candidato deve informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem na casa, inclusive as crianças, definindo, assim, o grupo familiar.

1.6 O responsável pelo candidato deve enviar a documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

1.7 Toda declaração, enviada junto com os documentos, deve ser datada e assinada pelo declarante.

2 Da documentação para comprovação da condição de carência socioeconômica

2.1 A documentação de todas as pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas deve ser enviada de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.2 O responsável pelo candidato deve apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de IDENTIFICAÇÃO e de RENDA de todas as pessoas que integram o grupo familiar, bem como da SITUAÇÃO DE MORADIA, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 Deve ser enviado um comprovante de residência no nome do responsável do candidato e de cada uma das pessoas maiores de 18 anos indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, emitido por instituições públicas ou privadas com data anterior a março de 2019, de modo a confirmar que residem no local. Deve ser encaminhado um dos seguintes documentos

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB).
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional.

- Fatura de cartão de crédito.
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, correntes ou de poupança.
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira.
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

2.4 Caso o candidato resida com outros familiares que não sejam seus pais, deve ser encaminhada a documentação solicitada neste Anexo, tanto dos pais quanto da família com quem resida.

2.5 Deve ser encaminhado um documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar) de todos os menores de 18 anos que residam na casa do candidato, sem a presença de um dos pais ou dos dois.

2.6 Caso pai, mãe, padrasto ou madrasta do candidato ou do menor de 18 anos que resida na casa tenha falecido, deve ser encaminhada a respectiva cópia da certidão de óbito.

2.7 Para o caso de ausência de pai, mãe, padrasto ou madrasta do candidato ou do menor de 18 anos que resida na casa, deve ser encaminhado o comprovante de residência em nome dessas pessoas, provando que residem em outro endereço; se for o caso, deve ser apresentada também a certidão de casamento, na qual conste a averbação da separação e/ou divórcio.

2.8 Para comprovação da identidade do responsável pelo candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deve ser encaminhadas:

a) para maiores de 18 anos – encaminhar os seguintes documentos:

- Documento de identidade e documento em que conste o número do CPF

b) para menores de 18 anos – encaminhar um dos seguintes documentos:

- cópia impressa da certidão de nascimento do candidato ou do documento de identificação do candidato e de todos os menores informados no Formulário de Informações Sociais e, se for o caso, cópia impressa de certidão ou de outros documentos, expedidos por juiz, referentes a tutela, termo de guarda e responsabilidade, em nome da criança ou adolescente.

2.9 Para todas as pessoas maiores de 18 anos indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deve ser encaminhada a cópia impressa das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): “Identificação”, “Qualificação Civil”, todas as páginas do “Contrato de Trabalho”, onde constem registro do vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial”, “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deve ser encaminhada para comprovação de renda, a documentação a seguir, de acordo com cada situação específica:

a) para os desempregados – cópia impressa da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses), e do comprovante de recebimento de seguro desemprego, se houver.

Para aqueles em situação de desemprego superior a 6 (seis) meses – Apresentar CNIS contendo as contribuições previdenciárias atualizada.

Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deve ser devidamente comprovada, devendo ser apresentada, também, declaração, informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras; no caso de ajuda de outras pessoas, informar o valor recebido;

b) para aqueles que nunca trabalharam (incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos) – cópia impressa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco;

c) para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares) – cópia impressa dos contracheques dos meses de junho e julho de 2019;

d) para os trabalhadores formais na categoria empregados (as) domésticos(as) ou similares: informar a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, através de declaração de renda, individualizada, informando a atividade executada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo empregador, além cópia impressa do Documento de Arrecadação do eSocial – DAE referente aos meses junho e julho de 2019, com comprovante de pagamento e do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento pode ser obtido junto às agências do INSS;

e) para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente – cópia impressa dos contracheques dos meses de junho e julho de 2019; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido. Encaminhar, também, o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento pode ser obtido junto às agências do INSS;

- f) para os trabalhadores do mercado informal – declaração, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador, além do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento pode ser obtido junto às agências do INSS;
- g) para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais – declaração, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador, e cópia impressa da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS), com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de junho e julho de 2019, além do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, atualizado. Este documento pode ser obtido junto às agências do INSS;
- h) para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas – declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de junho e julho de 2019, cópia impressa de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano-base 2018, entregue em 2019 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega. Para as empresas inativas, encaminhar cópia impressa do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, que pode ser obtido junto ao site da Receita Federal;
- i) para os microempreendedores individuais – declaração, individualizada, informando a atividade exercida e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador, Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de junho e julho de 2019 e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no seguinte endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br. Para as microempresas inativas, encaminhar cópia impressa do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, que pode ser obtido junto ao site da Receita Federal. Na falta deste, encaminhar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com a baixa da Inscrição do MEI;
- j) para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS – detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br) ou documento no qual constem o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de junho e julho de 2019; não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário informando apenas o valor de saque do benefício;
- k) para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal – cópia impressa dos contracheques dos meses de junho e julho de 2019;
 - l) caso a família possua bens alugados a terceiros – cópia impressa dos recibos de aluguel referentes aos meses de junho e julho de 2019 ou de outro documento que comprove esta situação;
- m) caso o candidato e/ou outra pessoa na casa receba pensão alimentícia – cópia impressa dos contracheques dos meses de junho e julho de 2019 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração, contendo o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo provedor da pensão.
- n) Para os estagiários e bolsistas (estudante de graduação mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: cópia impressa do termo de estágio ou documento similar, além da cópia impressa dos contracheques dos meses de junho e julho de 2019; na falta deste, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.
- o) Caso o responsável pelo candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba benefícios governamentais (Governo Federal, Estadual e/ou Municipal): cópia impressa do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social, ou seja, Bolsa Família, Renda Melhor ou similares.

2.9.2 As pessoas indicadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que tenham feito Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao ano-base 2018, entregue em 2019 à Receita Federal, devem encaminhar cópia impressa de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega, observando ainda as situações especificadas a seguir:

- a) no caso de ter sido feita Declaração Retificadora do Imposto de Renda Pessoa Física, esta também deve ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega;
- b) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração de IRPF deve encaminhar cópia impressa de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano-base 2018, entregue em 2019 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega;
- c) a pessoa que fez Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), mas não possui a cópia da Declaração, pode obter uma cópia em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual” como seus substitutos;
- d) o candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declararem Imposto de Renda podem obter a comprovação de não entrega, acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF > Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do responsável pelo candidato, devem ser encaminhadas as cópias impressas das documentações a seguir, de acordo com cada situação específica:

- a) imóvel próprio – escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração,

explicando os motivos deste fato;

- b) imóvel próprio em financiamento – comprovante do financiamento referente aos meses de junho e julho de 2019; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração, explicando os motivos deste fato;
- c) imóvel alugado – contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de junho e julho de 2019; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração, explicando os motivos deste fato;
- d) imóvel cedido – declaração, datada e assinada pelo cedente, informando a cessão do imóvel;
- e) imóvel de posse ou ocupação – declaração, informando a situação ou declaração da Associação de Moradores;
- f) residência em hotel, pensão, alojamento ou afins – recibos de pagamento dos meses de junho e julho de 2019; na falta destes, declaração, datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel;
- g) residência no local de trabalho – declaração, datada e assinada pelo empregador, explicando a situação;
- h) outra situação de moradia – declaração, explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, devem ser encaminhadas as documentações a seguir, de acordo com cada situação específica:

- a) recebe cobrança de IPTU – cópia impressa das páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto do carnê referente ao ano-base 2019;
- b) não recebe cobrança de IPTU – cópia impressa do comprovante de isenção, referente ao ano-base 2019, ou declaração, explicando tal situação;
- c) carnê ou comprovante de isenção do IPTU não está no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas – encaminhar também declaração, explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deve ser encaminhada a seguinte documentação:

- a) cópia impressa das contas de energia elétrica referentes aos meses de junho e julho de 2019; no caso de a conta não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração, explicando a situação;
- b) declaração, explicando outra situação de energia elétrica.

3 Da documentação para comprovação da opção de cota

3.1 Para concorrer ao grupo de cota para estudantes oriundos da rede pública de ensino, o responsável pelo candidato deverá encaminhar a seguinte documentação referente ao candidato:

- a) cópia impressa autenticada em cartório do histórico escolar ou declaração, comprovando que o candidato cursou integralmente todas as séries do ensino fundamental anteriores ao ano que está concorrendo.
- b) comprovante oficial indicando que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso o histórico escolar não apresente o nome da instituição de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública.

3.2 Para concorrer ao grupo de cota para estudantes negros, pardos e índios, o responsável pelo candidato deverá encaminhar uma declaração específica, conforme o modelo em anexo:

3.2.1 O responsável pelo candidato, ao assinar a declaração, está sujeito às normas internas da UERJ relacionadas a fraude no Sistema de Cotas.

3.3 Para concorrer ao grupo de cota para pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação em vigor, o responsável pelo candidato deve encaminhar laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e de acordo com as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7853/1989 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004.

4 Do resultado

4.1 O resultado da análise da documentação será divulgado na data e local informados no calendário (Anexo 1).

4.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

- a) se não atender à condição de carência socioeconômica;
- b) se não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota até a data prevista no calendário (Anexo 1)
- c) se apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6434/2013 e deste Anexo.

4.3 As situações de omissão ou de não veracidade de documentação, ou ainda de incompatibilidade entre as informações

prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada, também acarretam o indeferimento à solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

5 Do recurso

- 5.1 Em nenhuma hipótese o candidato indeferido por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota pode participar da fase de recurso.
- 5.2 O responsável pelo candidato que não concordar com o indeferimento da Comissão de Análise Socioeconômica e da Comissão de Análise de Opção de Cota pode solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 5.3 Nesta etapa podem ser anexados documentos.
- 5.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que podem manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.
- 5.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

6 Das disposições finais

- 6.1 Cabe ao responsável pelo candidato prestar corretamente as informações no Formulário de Informações Socioeconômicas e encaminhar toda a documentação que comprove a carência socioeconômica e a opção de cota.
- 6.2 A documentação do candidato indeferido ficará à disposição para sua retirada durante três meses após a divulgação do resultado final, no Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA). Após esse período, devem ser solicitados diretamente no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAPUERJ) por um prazo de até 1 (um) ano.
- 6.3 A documentação comprobatória encaminhada ao DSEA não será devolvida.
- 6.4 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico www.cap2020.uerj.br constituem normas que complementarão o presente Anexo.

DECLARAÇÃO

Foto
Colorida
3x4

De acordo com a Lei Estadual nº 6434/2013 e na forma do Artigo 1634, Inciso V do Código Civil, eu (nome completo do responsável), responsável pelo menor (nome completo do candidato), inscrito no processo seletivo para ingresso no (especificar o ano a que está concorrendo) do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAP-UERJ) em 2016, sob o nº (inscrição), declaro, sob pena das devidas sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outras) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que o candidato é () negro () pardo () índio.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para declarar o candidato como () negro () pardo () índio ().

() Características físicas. Especifique: _____

() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____

() Etnia ou povo a que pertence. Especifique: _____

() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após a efetivação da matrícula no CAP-UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(data e assinatura do responsável pelo candidato)

Anexo 03

Programas

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – 6º ano do Ensino fundamental

O candidato, ao ler e produzir diferentes gêneros, deverá:

1. Identificar e interpretar o significado de palavras, expressões, frases e parágrafos e suas implicações para a construção de sentido do texto.
2. Interpretar relações, tais como:
 - a) fato/causa;
 - b) fato/consequência;
 - c) fato/finalidade;
 - d) fato/conclusão;
 - e) fato/opinião;
 - f) problema/solução.
3. Identificar, entre elementos, relações de:
 - a) oposição;
 - b) analogia;
 - c) ordem;
 - d) inclusão;
 - e) exclusão;
 - f) alternância;
 - g) simetria.
4. Identificar a ideia principal, as ideias secundárias e as relações entre elas, além dos argumentos que as compõem.
5. Identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou partes do texto.
6. Identificar e caracterizar os personagens principais e secundários.
7. Identificar e analisar a sucessão cronológica dos fatos.
8. Identificar e caracterizar o espaço onde se desenrolam os fatos.
9. Identificar os diferentes tipos de narrador (1ª e 3ª pessoa).
10. Empregar corretamente o sistema ortográfico.
11. Pontuar convenientemente.
12. Utilizar, adequadamente, os recursos gramaticais (morfológicos, sintáticos e semânticos).
13. Demonstrar clareza, fluência e originalidade (autoria).

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – 6º ano do Ensino fundamental

O candidato, ao solucionar problemas, deverá:

1. Reconhecer e utilizar os princípios do Sistema de Numeração Decimal.
2. Adicionar, subtrair, multiplicar e dividir números naturais.
3. Demonstrar compreensão dos conceitos de múltiplo e de divisor.
4. Calcular múltiplos e divisores de um número natural.
5. Determinar o maior divisor comum e o menor múltiplo comum a dois ou mais números.
6. Utilizar o conceito de fração, com suas diferentes representações. Demonstrar compreensão de porcentagem.
7. Aplicar o conceito de equivalência de frações.
8. Adicionar, subtrair e multiplicar frações e números decimais.
9. Demonstrar compreensão dos conceitos de comprimento (incluindo perímetro), área, capacidade, massa e tempo.
10. Utilizar adequadamente as unidades de medida de comprimento (metro, seus múltiplos e submúltiplos) em conversões e operações.
11. Utilizar adequadamente as unidades de área (metro quadrado, seus múltiplos e submúltiplos) em conversões e operações.
12. Calcular a área do retângulo.
13. Utilizar adequadamente as unidades de medida de massa (grama, seus múltiplos e submúltiplos) em conversões e operações.
14. Utilizar adequadamente as unidades de medida de tempo (ano, mês, dia, hora, minutos e segundos) em conversões e operações.
15. Operar com o sistema monetário nacional em vigor.
16. Ler e interpretar informações através de gráficos e tabelas.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – 8º ano do Ensino Fundamental

1. Interpretar diferentes gêneros textuais em seus respectivos contextos.
2. Identificar e analisar elementos da narrativa, a saber, enredo, personagem, tempo, espaço, narrador.
3. Analisar aspectos típicos de textos não verbais e também sua relação com textos verbais.
4. Diferenciar sentidos denotativos e conotativos.
5. Identificar e analisar relações entre diferentes elementos ou partes de um texto.
6. Identificar aspecto e tempo verbal (passado, presente e futuro).
7. Reconhecer procedimentos de seleção, combinação e substituição de palavras como formas de estruturação linguística.
8. Reconhecer padrões de pontuação, ortografia e acentuação da língua portuguesa.

PROVA DE REDAÇÃO: TEXTO NARRATIVO.

Habilidades avaliadas:

- organização dos elementos característicos da narrativa, como narrador, personagens, tempo e espaço;
- uso de procedimentos de coesão e coerência;
- construção de períodos e parágrafos;
- utilização das regras de concordância;
- emprego do sistema ortográfico e de pontuação.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – 8º ano do Ensino Fundamental

1. Representar números naturais, inteiros e racionais na reta numérica
2. Utilizar as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números naturais, inteiros e racionais
3. Calcular variação proporcional direta ou inversa entre grandezas e utilizar regra de três
4. Calcular porcentagem e juros simples
5. Determinar o conjunto solução de equações e inequações do primeiro grau
6. Utilizar equações e inequações do primeiro grau na resolução de situações-problemas
7. Representar e reconhecer as coordenadas cartesianas dos pontos do plano
8. Ler e interpretar dados contidos em tabelas e gráficos
9. Reconhecer diferentes tipos de ângulos e utilizar o grau como unidade de medida
10. Identificar figuras semelhantes através de relações de proporcionalidade
11. Calcular as medidas dos lados de figuras semelhantes
12. Reconhecer simetrias
13. Classificar os polígonos quanto ao número de lados e calcular perímetro e área.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – 9º ano do Ensino Fundamental

1. Interpretar diferentes gêneros textuais em seus respectivos contextos.
2. Identificar e analisar elementos da narrativa, a saber, enredo, personagem, tempo, espaço, narrador.
3. Identificar e analisar pontos de vista presentes nos textos.
4. Analisar aspectos típicos de textos não verbais e também sua relação com textos verbais.
5. Identificar e analisar as relações entre diferentes elementos ou partes de um texto.
6. Reconhecer mecanismos básicos de flexão nominal e verbal.
7. Identificar as classes de palavras e os sentidos de seu emprego.
8. Reconhecer procedimentos de seleção, combinação e substituição de palavras como formas de estruturação linguística.
9. Reconhecer padrões de pontuação, ortografia e acentuação da língua portuguesa.

PROVA DE REDAÇÃO: TEXTO NARRATIVO.

Habilidades avaliadas:

- organização dos elementos característicos da narrativa, como narrador, personagens, tempo e espaço;
- uso de procedimentos de coesão e coerência;
- construção de períodos e parágrafos;
- utilização das regras de concordância;
- emprego do sistema ortográfico e de pontuação.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – 9º ano do Ensino Fundamental

1. Reconhecer e representar números racionais e irracionais. Utilizar as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada) com números racionais e suas representações. Determinar o valor uma expressão numérica.
2. Representar e reconhecer as coordenadas cartesianas dos pontos do plano.
3. Determinar o conjunto solução de uma equação linear e de um sistema linear de duas incógnitas, graficamente e algebricamente.
4. Simplificar expressões algébricas, reduzir termos semelhantes e calcular o valor numérico de uma expressão. Adicionar, subtrair, multiplicar e dividir polinômios.
5. Utilizar polinômios ou expressões algébricas para representar áreas, perímetros e situações de acordo com problemas ou aplicações.
6. Reconhecer e utilizar produtos notáveis e fatorações na simplificação de frações algébrica e na resolução de expressões numéricas.
7. Aplicar fatoração na resolução de equação de segundo grau.
8. Determinar ângulos em retas paralelas cortadas por transversais, ângulos em triângulos e ângulos em quadriláteros.
9. Utilizar adequadamente a unidade de medidas de ângulos (grau e seus submúltiplos) em operações e conversões.
10. Classificar os polígonos e determinar o número de diagonais, soma dos ângulos internos e externos.
11. Calcular áreas de triângulos e quadriláteros.
12. Reconhecer e utilizar propriedades dos triângulos e quadriláteros.
13. Reconhecer e utilizar casos de congruências de triângulos.
14. Reconhecer simetrias e translações.
15. Ler, interpretar e compreender dados, tabelas e gráficos.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – 1º ano do Ensino Médio

1. Interpretar diferentes gêneros textuais em seus respectivos contextos.
2. Identificar e analisar elementos da narrativa, a saber, enredo, personagem, tempo, espaço, narrador.
3. Identificar e analisar o texto dissertativo-argumentativo em suas estratégias de argumentação e estruturação.
4. Identificar e analisar elementos característicos do poema, tais como sonoridade, verso, estrofe, eu poético.
5. Analisar aspectos típicos de textos não verbais e também sua relação com textos verbais.
6. Reconhecer procedimentos básicos de coesão e coerência.
7. Identificar e descrever as figuras de linguagem denominadas metáfora, personificação, hipérbole, antítese, ironia e eufemismo.
8. Reconhecer as classes de palavras e os sentidos de seu emprego.
9. Identificar os termos essenciais, integrantes e acessórios da oração.
10. Reconhecer mecanismos de concordância nominal e verbal.
11. Reconhecer padrões de pontuação, ortografia e acentuação da língua portuguesa.

PROVA DE REDAÇÃO: TEXTO NARRATIVO.

Habilidades avaliadas:

- organização dos elementos característicos do texto de opinião, como exposição de ponto de vista sobre determinado assunto e defesa desse ponto de vista;
- emprego de recursos argumentativos;
- uso de procedimentos de coesão e coerência;
- construção de períodos e parágrafos;
- utilização das regras de concordância;
- emprego do sistema ortográfico e de pontuação.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA – 1º ano do Ensino Médio

1. Calcular juros simples e juros compostos
2. Utilizar as operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) com números reais
3. Calcular expressões com radicais
4. Determinar o conjunto solução de equações do segundo grau
5. Utilizar adequadamente as relações entre os coeficientes e as raízes de uma equação do 2º grau
6. Determinar o conjunto solução de sistemas de equações do segundo grau
7. Determinar o conjunto solução de equações biquadradas e irracionais
8. Identificar polígonos semelhantes e aplicar os casos de semelhança de triângulos no cálculo de lados, perímetros e áreas
9. Reconhecer e utilizar as relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente) no triângulo retângulo
10. Identificar e calcular medidas em polígonos inscritos e circunscritos.
11. Determinar área e perímetro das principais figuras planas
12. Ler e interpretar tabelas e gráficos
13. Determinar a probabilidade de ocorrência de determinado evento
14. Analisar possibilidades e combinações
15. Calcular volume
16. Reconhecer simetrias.

Anexo 04

Questionário de Informações Socioculturais

As informações aqui solicitadas destinam-se, exclusivamente, ao levantamento de aspectos socioculturais do candidato que está sendo inscrito no processo seletivo e de seu núcleo familiar. A pergunta final tem como objetivo conhecer sua opinião sobre o modelo de seleção adotado a partir deste ano.

Os dados obtidos serão tratados estatisticamente; não haverá identificação de casos individuais.

1 Tipo de colégio frequentado no último ano pelo candidato:

- público
- particular, com pagamento integral
- particular, com pagamento parcial/bolsa

2 Participação do candidato em algum tipo de preparação para o processo seletivo:

- não
- sim

3 Cor ou raça do candidato:

- branca
- preta
- parda
- amarela
- indígena

4 Nível de escolaridade do pai:

- fundamental
- médio
- superior

5 Nível de escolaridade da mãe:

- fundamental
- médio
- superior

6 Renda mensal bruta da família (para responder, some os salários ou rendimentos brutos, de qualquer tipo, de todas as pessoas que morem com o candidato):

- até 3 salários mínimos
- mais de 3 até 5 salários mínimos
- mais de 5 até 10 salários mínimos
- mais de 10 salários mínimos

7 Número de pessoas que vivem desta renda:

- duas
- três
- quatro
- mais de quatro

8 Situação legal da moradia:

- própria
- alugada
- outras situações

9 Número aproximado de livros em casa:

- menos de 10
- entre 10 e 50
- entre 51 e 100
- mais de 100

10 Número de veículos:

- um
- mais de um
- nenhum

11 Como você avalia o atual modelo do processo seletivo para ingresso no CAP-UERJ, que prevê o preenchimento de vagas por sorteio, após uma prova de nivelamento?

- concordo
- discordo
- não sei / não tenho opinião

